



Câmara Municipal de São José do Calçado-ES
"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

Municipal de São José do Calçado
6012
03
Aureo

LEI Nº 1.700/2011

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder ajuda de custo a todas as instituições religiosas, sociais, filantrópicas e associações do Município de São José do Calçado e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XVIII da Lei Orgânica e no artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a conceder ajuda financeira a todas as instituições sociais, religiosas, filantrópicas e Associações do Município de São José do Calçado, no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) ao ano.

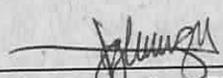
Art. 2º - Fará jus a ajuda financeira as instituições descritas no artigo anterior que estiverem em dia com suas obrigações legais.

Art. 3º - A instituição ora beneficiada deverá no prazo máximo de noventa dias improrrogáveis prestarem contas junto a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura de São José do Calçado/ES, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2011.

São José do Calçado/ES, 25 de novembro de 2011.


Joaquim Geraldo Teixeira Muzy - Teté
Presidente da CMSJC

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax: (28)3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29
E-mail: camarasjc@yahoo.com.br